

EDITAL nº 08 de 10 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente da Associação de Amparo à Maternidade e a Infância e o Coordenador da Comissão de Residência Médica/COREME no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Resolução CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica nº 003/2011, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** de candidatos para preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica 2023 da Associação de Amparo à Maternidade e a Infância - Maternidade Cândido Mariano de Campo Grande do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

O quadro 1 – apresenta a disponibilidade de vagas do Programa de Residência Médica 2023 da Associação de Amparo à Maternidade e a Infância - AAMI.

QUADRO 1: VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMPO GRANDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.				
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA		Vagas Credenciadas	Reserva de Vagas	Vagas Disponíveis
Acesso Direto	Programa de Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia	03	-	03

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os candidatos ao preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica 2023 Associação de Amparo à Maternidade e a Infância - AAMI/Maternidade Cândido Mariano, deverão inscrever-se no Edital do Processo Seletivo AMRIGS 2022.

2. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - AAMI/MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO.

1.2. Inscrições:

As inscrições serão feitas através da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), via Internet, exclusivamente pelo endereço www.amrigs.org.br, www.acm.org.br, www.amms.com.br, no período de 09/09/2022 a 01/11/2022.

1.3. Procedimentos para realizar a inscrição

131. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.amrigs.org.br, www.acm.org.br, www.amms.com.br e preencher o formulário eletrônico de inscrição. A seguir, deverá imprimir seu comprovante e documento para pagamento de taxa de inscrição. O valor do boleto será igual ao somatório da taxa da Prova AMRIGS 2022 com a taxa do Programa de Residência Médica/PRM pelo qual o candidato optou. No caso da Associação de Amparo à Maternidade e a Infância - AAMI/Maternidade Cândido Mariano, o valor é de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário conforme edital da AMRIGS, considerando-se o horário de compensação do documento. A AMRIGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior.

132. A efetivação da inscrição do candidato dar-se-á somente após o recebimento, pela AMRIGS, da confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

1.4. As demais informações estão contidas na íntegra no Edital da AMRIGS no site: <http://www.amrigs.org.br>, www.acm.org.br, www.amms.com.br e no edital da Associação de Amparo a Maternidade e a Infância (Maternidade Cândido Mariano) no site www.maternidadecandidomariano.org.br

3. SELEÇÃO

1.5. 1ª FASE – Prova Escrita – Máximo de 100 Pontos - PESO 90%

151. Prova escrita sobre Medicina Geral, constituída pela Prova AMRIGS 2022, dia 27 de novembro de 2022. A seleção será através de prova teórico - objetiva, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade – Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec. O local, horário e demais informações estão disponíveis no edital AMRIGS.

1.6. 2ª FASE – Análise Curricular – Máximo de 100 Pontos - PESO 10%

161. O número de candidatos selecionados da 1ª FASE para a 2ª FASE serão todos os candidatos inscritos no Programa de residência médica em obstetrícia e ginecologia da Associação de Amparo à Maternidade e à Infância - AAMI/Maternidade Cândido. Em caso de empate na última posição, todos nessa situação serão selecionados.

162. A lista dos classificados para a 2ª FASE estarão disponíveis no site, www.maternidadecandidomariano.org.br no dia 26/12/2022.

163. A 2ª FASE trata-se de uma fase com caráter de somatória de pontos, valendo de 0 a 100 pontos.
164. O candidato que não entregar os documentos previstos para a 2ª FASE receberá a nota zero nesta fase, ficando comprometida a sua pontuação.
165. A 2ª Fase, composta por análise de currículo, será realizada pela Comissão técnica - administrativa da COREME/AAMI/Maternidade Cândido Mariano.
166. A realização da 2ª fase terá como critérios de pontuação os descritos no Anexo I;
167. Todos os candidatos deverão encaminhar eletronicamente o currículo, bem como PROVAB e/ou PRMGFC, caso tenham para AMRIGS no ato da inscrição, no período de 09/09/2022 a 01/11/2022.
168. Após a divulgação do resultado da 2ª fase, o candidato poderá solicitar recurso, o qual deve ser entregue e protocolado na secretaria da presidência/AAMI/Maternidade Cândido Mariano, Rua Marechal Rondon, nº 2644, Centro, CEP 79002-201, Campo Grande - MS, na data especificada no cronograma da 2ª FASE do processo seletivo.
169. Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no prazo previsto neste Edital.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 AAMI- (PROVA AMRIGS 2022) – 1ª FASE

CRONOGRAMA PROVA RESIDENCIA MÉDICA 2023 AAMI – 1ª FASE (AMRIGS 2022)	
DATA	EVENTO
09/09/2022 a 01/11/2022	Período de Inscrições
09/09/2022 a 01/11/2022	Período para cadastramento do currículo e envio para o site da AMRIGS
10/11/2022	Fundatec: Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos-Lista Preliminar
11/11 a 14/11/2022	Período de recursos da Homologação Preliminar das Inscrições
17/11/2022	Fundatec: Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos - Lista Definitiva.
17/11/2022	Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade
18/11/2022	AMRIGS: Divulga Edital com data, locais e horários em jornais de grande circulação
27/11/2022	Aplicação do exame AMRIGS.
28/11/2022	Fundatec: Divulgação do gabarito preliminar.
29/11 a 01/12/2022	Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das provas Teórico-Objetivas.

09/12/2022	Fundatec: Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site.
09/12/2022	Fundatec: Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.
15/12/2022	Fundatec: Divulgação das Notas Preliminares
15/12/2022	Fundatec: Divulgação das grades de respostas (mediante CPF e SENHA).
21/12/2022	Fundatec: Divulgação das Notas Definitivas
21/12/2022	Fundatec: Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teóricas-Objetivas
21/12/2022	Último dia para atualização do currículo.
23/12/2022	Relatório de classificação por Instituição.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A RESIDENCIA MÉDICA 2023 AAMI/MS – ANÁLISE DE CURRÍCULO – 2ª FASE

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A RESIDENCIA MÉDICA 2023 AAMI - ANÁLISE DE CURRÍCULO – 2ª FASE	
DATA	EVENTO
09/09/2022 a 01/11/2022	Envio do Curriculum, PROVAB e/ou PRMGFC eletronicamente para o site da AMRIGS
26/12/2022	Lista dos Classificados para 2ª fase no site da Maternidade Cândido Mariano.
27/12/2022	Análise de currículo
28/12/2022	Resultado preliminar Análise de currículo mais PROVAB/PRMGFC
28/12/2022 a 29/12/2022	Recurso da Análise de Currículo mais PROVAB/PRMGFC
30/12/2022	Homologação do resultado final Análise de Currículo mais PROVAB/PRMGFC (2ª Fase) - publicado no site www.maternidadecandidomariano.org.br
04/01/2023	Resultado Preliminar final do Processo Seletivo (1ª e 2ª fases)
05 e 06/01/2023	Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo (1ª e 2ª fases)
09/01/2023	Homologação do Resultado final do Processo Seletivo (1ª e 2ª fases) no site: www.maternidadecandidomariano.org.br
10 a 17/01/2023	Convocação para matrícula dos selecionados do Processo Seletivo (1ª Chamada)
18/01/2023 a 28/02/2023	Convocação para a segunda chamada e demais chamadas para matrícula que deverá ser acompanhada no site: www.maternidadecandidomariano.org.br

6 ANÁLISE PONTUAÇÃO PROVAB

- 1.7. O candidato que tiver concluído no mínimo 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica/PROVAB, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), uma única vez por fase do processo de seleção.
- 1.8. Para fazer jus a pontuação adicional, o candidato deverá apresentar documento que comprove atuação no PROVAB em 2022 ou conclusão nos anos anteriores, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SGTES.
- 1.9. A comprovação será feita através de entrega de certificado, autenticada em cartório, de forma eletrônica juntamente com currículo no ato da inscrição.
- 1.10. A pontuação adicional do PROVAB, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista nas 1ª e na 2ª fase deste Concurso.
- 1.11. O candidato deverá entregar junto com o certificado do PROVAB, uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo II).
Obs. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).

7 ANÁLISE DA PONTUAÇÃO NO PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 1.12. Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Concurso de Residência Médica. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II), desde que classificado na 1ª fase, a saber: - acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota da 1ª Fase; - acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota da 2ª Fase.
- 1.13. O candidato deverá apresentar uma declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro/2023, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, juntamente com currículo eletrônico no ato da inscrição.
- 1.14. No momento do envio do certificado do PRMGFC, o candidato deverá entregar juntamente, uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (ANEXO III).
- 1.15. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).
- 1.16. A pontuação adicional será aplicada na 1ª Fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma respectiva.
- 1.17. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 1.18. A pontuação adicional NÃO é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a pontuação adicional do PRMGFC. (Nota Técnica 94/2015).

1.19. Para pontuação, os anexos II e III com respectivas comprovações da participação no PROVABou PRMGFC deverão ser encaminhados juntamente com currículo de forma eletrônica no ato da inscrição.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – Valor Máximo de 100 Pontos

1.20. A classificação final dos candidatos será regida por este edital, sendo feita com base na somatória das notas conforme fórmula:

$$\Sigma = [(1^{\text{a}} \text{ fase} + 10\% \text{ PROVAB/PRMGFC}) \times 0,9] + [(2^{\text{a}} \text{ fase} + 10\% \text{ PROVAB/PRMGFC}) \times 0,1]$$

1.21. Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 121.1. maior nota na 1ª fase;
- 121.2. maior nota na 2ª fase (currículo);
- 121.3. maior idade.

1.22. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano de nascimento.

1.23. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

1.24. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

1.25. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

1.26. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

1.27. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- 127.1. Não tiver participado da 1ª Fase.
- 127.2. Que não seguir os editais 1ª Fase AMRIGS 2022 e 1ª Fase e 2ª Fase da AAMI (Associação de Amparo à Maternidade e à Infância)

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 1.28. Na 2ª fase em todos os casos em que couber recurso para recorrer neste edital o candidato deverá.
1281. Protocolar o pedido de recurso na COREME da AAMI, conforme endereço abaixo, devendo ser interpostos até 01 (um) dia a contar da divulgação oficial: Secretaria da presidência, Rua Marechal Rondon, Nº 2644, Centro, CEP 79002- 201 Campo Grande – MS.
1282. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso.

10 DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

1283. Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula por ordem da classificação final devendo comparecer à Maternidade Cândido Mariano, Centro do Saber para efetuar sua matrícula pessoalmente ou através de procurador legalmente habilitado no período compreendido de 10/01/2023 a 17/01/2023 das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira para primeira chamada e de 18/01/2023 a 28/02/2023 das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira para as demais chamadas;
1284. Concluído o período de matrícula, será publicada oportunamente, a convocação de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas remanescentes, tendo o candidato convocado, o prazo máximo de 48 h para comparecer a COREME local para realizar a matrícula, devidamente munido dos documentos necessários citados abaixo.
 1285. 1 foto 3X4 recente e colorida.
 1286. 1 Cópia do RG.
 - 1.28.7. 1 Cópia do CPF e comprovante de regularização obtida no site da Receita Federal.
 - 1.28.8.1 Cópia do título de eleitor e declaração de quitação eleitoral obtida no site do TSE.
 - 1.28.9. 1 Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
 - 1.28.10. 1 Cópia do CRM/MS.
 - 1.28.11. 1 Cópia do Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de Medicina.
 - 1.28.12. 1 Cópia do cartão do SUS de usuário (para cadastro no CNES).
 - 1.28.13 1 Cópia da carteira de trabalho (frente e verso) .
 - 1.28.14 1 Cópia do PIS ou PASEP.
 - 1.28.15 1 Cópia do comprovante de residência.
 - 1.28.16 1 Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (obrigatório para o sexo masculino).

- 1.28.17 1 Cópia de comprovante bancário da conta salário, sendo o candidato o titular (cartão, extrato, contrato).
- 1.28.18 1 Cópia Passaporte (obrigatório se for estrangeiro).
- 1.28.19 Informar Grupo sanguíneo e fator RH (não será necessário apresentar exame).
- 1.28.20 1 Cópia da Carteira de vacinação atualizada para adultos profissionais da área de saúde e comprovante de vacina de hepatite completa
- 1.28.21 O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação de medicina fora do Brasil terá que apresentar o diploma de médico revalidado por universidade pública brasileira nos termos do segundo artigo 48 de número 9394/96 e portaria interministerial nº 865 de 15 de setembro de 2009 e registro no CRM/MS.

1.29. Os Residentes matriculados deverão comparecer ao novo local de realização da Residência num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas). O candidato que não se apresentar ao novo local de realização da Residência no prazo estabelecido acima será considerado desistente perdendo direito à vaga.

1.30. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas, acompanhando as publicações no sítio eletrônico www.maternidadecandidomariano.org.br.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.31. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.maternidadecandidomariano.org.br.
- 1.32. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação, não apresentar comprovante de conclusão ou que concluirá o Curso de Medicina em data posterior a data de início do Programa para o qual se inscreveu.
- 1.33. O aluno matriculado compromete-se a manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na COREME do AAMI.
- 1.34. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital, Edital da 1ª Fase AMRIGS 2022 e na legislação federal pertinente.
- 1.35. O Processo Seletivo de Residência Médica 2023 deste edital tem validade até o dia 25/03 /2023.
- 1.36. A apresentação do Médico Residente, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no dia 01/03/2023 às 7h, data de início dos Programas de Residência Médica, dia em que serão divulgadas as escalas e os rodízios a serem obedecidos.
- 1.37. O candidato que, na data do início do programa, não comprovar Conclusão da Graduação em Medicina, conforme especificado neste Edital perderá o direito à vaga.
- 1.38. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato a Coordenação do Processo Seletivo cancelará a sua classificação.
- 1.39. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

- 1.40. Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato.
- 1.41. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação de acordo com o número de vagas publicadas no edital do Processo Seletivo AMRIGS 2022, todas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.
- 1.42. No dia da matrícula ou da apresentação para o início do Programa, se o candidato convocado tiver algum impedimento de comparecer, deverá se fazer representar por Procurador habilitado para os devidos fins.
- 1.43. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.
- 1.44. Em caso de desistência de algum candidato ou de Médico Residente recém- matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, e caso não tenha na lista de classificação um candidato aprovado será aberto pela comissão Coreme AAMI um novo edital para o preenchimento desta vaga ou quantas forem necessárias.
- 1.45. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, dia 01/03/2023, ou após as matrículas para as demais chamadas, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 1.46. Não existe matrícula condicional, nem desistência de vaga. Da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, exceto a reserva militar de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado da Residência Médica.
- 1.47. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2023, poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011).
- 1.48. A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes ou problemas técnicos do equipamento do candidato no envio do Requerimento de Inscrição.
- 1.49. Para melhor conhecimento dos Programas de Residência Médica recomenda-se aos candidatos consultar o sítio eletrônico www.mec.gov.br/sesu/residencia;
- 1.50. As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail direcaoclinicaaami@gmail.com ou pelo telefone (67) 3041 4775-(67) 3041-4743
- 1.51. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME/AAMI, no âmbito de sua competência;
- 1.52. A AAMI (maternidade cândido mariano) não disponibilizara aos residentes o auxílio moradia.
- 1.53. A disponibilidade de vagas neste edital e de 03 três vagas ,porem se houver o surgimento de pagamento por parte de órgãos federais, estaduais ou municipais de mais uma bolsa, poderá ser disponibilizada uma quarta vaga.

DANIEL G. MIRANDA
DIRETOR PRESIDENTE – ASSOCIAÇÃO
DE AMPARO A MATERNIDADE E A
INFANCIA-AAMI

FERNANDO AUGUSTO ABDUL AHAD
COORDENADOR DA COREME–
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE E A
INFANCIA- AAMI

ANEXO I:

FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

1. PONTOS RELACIONADOS À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA – 0 a 10 pontos	PONTOS	Quantidade de itens a pontuar	SOMA PARCIAL
1.1. Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo MEC / Especialização Lato-Sensu com carga horária superior a 1500 horas e reconhecida pelo MEC / Residência Médica com Certificado – Máximo 1 item (Mestrado OU Doutorado OU Especialização OU Residência Médica)	10,0		
1.2. Artigos publicados em Periódicos Científicos Internacionais indexados (PUBMED, LILACS, SCIELO, DOAJ). Anexar comprovante de indexação junto ao artigo – máximo 3 artigos.	15,0		
1.3. Artigos publicados em Periódicos Científicos Nacionais indexados (PUBMED, LILACS, SCIELO, DOAJ). Anexar comprovante de indexação junto ao artigo – máximo 3 artigos.	10,0		
1.4. Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais comprovados em Anais sob a forma pôster ou apresentação oral – Anexar Certificado de Apresentação e Cópia da página dos Anais - máximo 3 trabalhos.	5,0		
TOTAL ÍTEM 1 (Máximo 100 Pontos)			
2. PONTOS RELACIONADOS À CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO – 0 a 10 pontos	PONTOS	Quantidade de itens a pontuar	SOMA PARCIAL
2.1. Cursos realizados na área (mínimo 20 horas) e cursos de FCCS, ALSO, BLS, ACLS, ATLS, PALS e Reanimação Neonatal – máximo de 3 cursos.	10,0		
2.2. Participação em eventos científicos da área médica - máximo 10 eventos.	1,5		
2.3. Programa de Iniciação Científica Oficial PIBIC/CNPq (período de 1 ano) – máximo de 2 participações.	10,0		
2.4. Participação em Liga Acadêmica Oficial OU Estágio Voluntário em Hospital Escola com Supervisão de Docente (Papel timbrado da instituição assinado pelo docente, com carga horária superior a 120 horas) – máximo de 3 participações.	5,0		
2.5. Certificação de Língua Inglesa em curso com duração de pelo menos 4 semestres – máximo de 1 item.	10,0		
2.6. Monitorias de Ensino comprovadas – máximo de 2 participações.	5,0		
TOTAL ÍTEM 2 (Máximo 100 Pontos)			
NOTA FINAL (Máximo 100 Pontos)			
[(Pontos Item 1) + (Pontos Item 2)] / 2.			

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

*(Declaração deve ser entregue ou enviada somente por candidato
participante do Programa)*

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
inscrito no CPF nº _____,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB
em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da
Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é
verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

*(Declaração deve ser entregue ou enviada somente por candidato
participante do Programa)*

Eu, _____

_____ portador(a) da Cédula de Identidade n°

_____ inscrito no CPF n°

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PMGFC em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução n° 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato